

Carta / Carta Resposta

RECEBIDO 16 JUN. 2010

A

À Empresa
NAVARRA - Extrusão de Alumínio, S.A.
Veiga das Antas
Apartado 2476
Navarra
4701-971- Braga

Sua Ref.ª

Sua Comunicação

Nossa Ref.ª

Carta N.º 1589 / DEA / 10

Data:

14 - 6 - 10

Assunto: DOCUMENTO DE LICENÇA DE DESCARGA - EFLUENTES INDUSTRIAIS

Pela presente, junto se remete o documento, referente à Vossa utilização da rede de águas residuais desta empresa.

Com os melhores cumprimentos:

O Presidente do Conselho de Administração



(Nuno Álvaro Freiras Barbosa de Alpoim)

Anexo: Certificado

(Handwritten signature in blue ink)

CERTIFICAÇÃO DE LIGAÇÃO À REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS

Para os devidos efeitos, a AGERE – Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga – E.M., certifica que a Empresa **NAVARRA – Extrusão de Alumínio, S.A.**, sita no Lugar de Veiga das Antas, é servida pela rede pública de abastecimento de água, drenagem e tratamento de efluentes. A manutenção desta ligação implica o cumprimento das seguintes condições:

I) AUTO CONTROLO

- 1 - O requerente deve proceder ao auto controlo dos parâmetros especificados, em dias e horas representativas da actividade da Unidade Industrial.
- 2 - As análises de auto controlo deverão ser realizadas por entidades acreditadas, e a sua frequência deverá ser no mínimo, semestral.
- 3 - Os boletins analíticos comprovativos do auto controlo devem ser enviados à AGERE-E.M., num prazo de 15 dias a partir da data de conhecimento dos resultados das análises.
- 4 - Forem respeitados os Valores Limite de Emissão dos seguintes parâmetros:

Parâmetros	VLE
pH	6-9
SST – Sólidos Suspensos Totais	1000 mg/L
CQO – Carência Química de Oxigénio	1000 mg/L O ₂
CBO ₅ – Carência Bioquímica de Oxigénio	500 mg/L O ₂
Azoto Total	15 mg/L Al
Fósforo Total	10 mg/L P
Crómio Total	2 mg/L Cr
Ferro Total	2 mg/L Fe
Alumínio	10 mg/L Al

II) FISCALIZAÇÃO

- 1 - Caso não disponha, deverá o requerente proceder à instalação da caixa de recolha de amostras
- 2 - Sempre que julgue necessário, a AGERE-E.M., procederá, nas ligações das Unidade Industrial às redes de colectores municipais, à inspecção dos equipamentos de medição existentes, a colheitas, medições de caudais e análises para verificação das condições de descarga das

respectivas águas residuais industriais e, se não for possível de outra forma, no interior da propriedade.

3 - A AGERE-E.M., poderá em qualquer altura efectuar as acções de fiscalização que entender necessárias, devendo todos os utilizadores do sistema colaborar e permitir a entrada na sua propriedade

4 - A verificação das condições de descarga no sistema de drenagem, assim como os custos das análises realizadas em actividades de fiscalização, serão suportados pela unidade industrial, bem como a instalação de caixa de recolha de amostras, caso não disponham.

III) PARÂMETROS

– A qualidade do efluente fica sujeita ao cumprimento dos parâmetros presentes da tabela em anexo, sob pena de caducidade da presente ligação e de serem sujeitos a um processo de contra-ordenação.

IV) CONTADORES

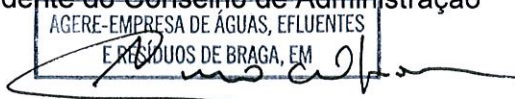
- Colocação de um contador à saída da fonte de abastecimento de água particular para quantificar o efluente que é descarregado para a rede de saneamento.

V) ACTIVIDADE

- As etapas do processo produtivo que originam águas residuais, não podem ser alteradas, sem autorização prévia da AGERE-EM.

Braga, 14 de Junho de 2010

O Presidente do Conselho de Administração



AGERE-EMPRESA DE ÁGUAS, EFLUENTES
E RESÍDUOS DE BRAGA, EM

(Nuno Álvaro Freiras Barbosa de Alpoim)